



lei nº 18

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI DE Nº 020/2002.**

Dispõe sobre a autorização para a aquisição de o imóvel pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o imóvel Sitio Novo, pertencente ao Sr. Raimundo de Carvalho Miranda, que dispõe de área total de 08 (oito) hectares, registrado no INCRA sob o nº 301086.007021-5, no ano 1985.

Art. 2º O imóvel citado no artigo 1º desta Lei utilizado para fins de Limpeza Urbana, onde será implantado o depósito de lixo da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto, 28 de agosto de 2002.

Prefeitura Municipal de  
Formosa do Rio Preto - BA  
Protocolo Geral

Data 28/08/02 às 17:10

Brasilina Maria dos Santos Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

Visto - Agente Público